



Autor: Dep. Alexandrino Marq  
D.Of. 13.12.71

|          |
|----------|
| IMPL     |
| Fis. 270 |
| Rub. 8   |

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Declara de utilidade pública o  
SINDICATO RURAL DE BELA VISTA, com  
sede na cidade de Bela Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-  
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública  
o SINDICATO RURAL DE BELA VISTA, entidade assistencial pro-  
fissional com sede na cidade do mesmo nome.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro  
de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

*Imediatamente  
Leônidas Vianna*  
*10/12/71*

*Registrado à Ps. 630  
do livro competente  
Em 19-10-73  
J. Alencastro  
Pl. 11*

*Leônidas Vianna*  
*10/12/71*  
*Vanuf*